

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DEPARTAMENTO HOSPITALAR PROF. WALDOMIRO DE PAULA

PORTARIA 02/2018
Dr. Paulo de Tarso Vieira de Campos - Diretor Técnico do Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Capítulo I do Artigo 1º do Regimento Interno do Conselho Gestor do Hospital Prof. Waldomiro de Paula;

RESOLVE

I - Publicar o Regimento Interno do Conselho Gestor do Hospital Prof. Waldomiro de Paula, devidamente revisado e aprovado por seus membros, com segue: REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR DR WALDOMIRO DE PAULA.

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

Artigo 1º - O presente regimento regula as atividades e atribuições do Conselho Gestor do Hospital Municipal Professor Doutor Waldomiro de Paula, integrante do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei Municipal 13.325 de 08/02/02.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Artigo 2º - O regimento tem por objetivo disciplinar o funcionamento do Conselho Gestor, de acordo com a Lei nº 13.325 de 08/02/02 e decreto nº 44.658 de 26/04/04.

CAPÍTULO III – DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 3º - O Conselho Gestor do Hospital Municipal Professor Waldomiro de Paula (CGHWP), vinculado ao Sistema Único de Saúde do Município de São Paulo, tem caráter permanente e deliberativo, criado pela Lei Municipal 13.325 de 08/02/02, regulamentado pelo Decreto nº 44.658 de 26/04/04.

Artigo 4º - O CGHWP tem por finalidade planejar, avaliar, fiscalizar e controlar a execução das políticas e das ações de saúde, integrando os serviços em sua área de abrangência, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e as diretrizes da Política Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 5º - Compete ao CGHWP, observadas as diretrizes do SUS:

I – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços e as ações de saúde prestadas a população;

II – Propor e aprovar medidas para aperfeiçoar o planejamento, a organização, a avaliação e o controle das ações e dos serviços de saúde, em sua área de abrangência;

III – Solicitar e ter acesso as informações de caráter técnico administrativo, econômico, financeiro e operacional, relativas ao Hospital.

IV – Examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas a este Conselho por qualquer pessoa ou entidade, e a elas responder;

V – Definir estratégias de ação, visando a integração do trabalho do Conselho aos planos locais, regionais, municipais e estaduais de saúde. Assim como os planos, programas e projetos intersectoriais;

VI – Promover atividades conjuntas com a população e desenvolver trabalhos visando a orientação em questões de saúde, estimulando o auto-cuidado, priorizando a prevenção e promoção, através de ações educativas;

VII – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento;

VIII – Apreciar quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos dentro de sua competência.

CAPÍTULO V – DA COMPOSIÇÃO

Artigo 6º - O CGHWP terá composição tripartite, com o mínimo de 04 e o máximo de 16 membros titulares e respectivos suplentes, com representação de 50% usuários, 25% trabalhadores e 25% representantes da Direção do Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula.

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 7º - Os Conselheiros não receberão remuneração, e suas atividades serão consideradas serviços de relevância pública.

Parágrafo Primeiro: A Direção do HMPWP providenciará crachás para os Conselheiros eleitos, para o exercício de suas competências e identificação junto às portarias e dependências do Hospital.

Artigo 8º - O mandato dos integrantes do CGHWP será de 02 (dois) anos, facultando o direito a reeleição por mais um mandato.

Artigo 9º - O CGHWP reunirá-se, ordinariamente, uma vez por mês no Hospital Municipal Prof. Dr. Waldomiro de Paula, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por solicitação de no mínimo 50% de seus membros titulares, ou pela direção do Hospital.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do CGHWP serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre a todos os interessados que terão direito a voz, sendo o voto reservado aos conselheiros titulares e na ausência deste o respectivo suplente.

Parágrafo Segundo: As deliberações e os comunicados de interesse do CGHWP deverão ser afixados em local de fácil acesso e visualização a todos os usuários interessados.

Artigo 10º - A cada reunião deverá ser eleito um coordenador e um secretário entre os membros do conselho, ou delegado a um participante convidado, podendo ser trocado a qualquer momento, por decisão da Assembléia.

Artigo 11º - Fica criada a Comissão Executiva do CGHWP, composta por 04 representantes indicados dentre os Conselheiros Titulares, garantindo a representatividade de todos os segmentos e que terá como função:

1 – Coordenar a reunião plena do Conselho;

2 – Dar encaminhamento às resoluções e deliberações do Conselho;

3 – Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões das reuniões anteriores.

Parágrafo Único: O apoio logístico a esta Comissão Executiva será de responsabilidade da Direção do HMPWP.

Artigo 12º - A pauta da reunião ordinária constará de:

- Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, que será registrada em livro próprio, assinada pelos presentes e ficará sob os cuidados do secretário;
- Expediente contendo de informes da mesa e dos Conselheiros;
- Ordem do dia constando temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo CGHWP, ou definido por decisão do Conselho;
- Deliberações;
- Sugestão de pauta, quando possível para a reunião seguinte;
- Encerramento.

Parágrafo Primeiro: Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves e deverão ser inscritos até 30 (trinta) minutos antes do início da reunião pelos conselheiros. Caso haja discussão será pauta para próxima reunião;

Parágrafo Segundo: Para apresentação dos informes, cada conselheiro inscrito disporá de 05 (cinco) minutos, em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá constar da ordem do dia da reunião ou ser pauta da para próxima, de acordo com o Conselho.

Artigo 13º - No início de cada reunião será estipulado, por consenso, o tempo de duração da reunião e das falas, garantindo a oportunidade de voz a todos os inscritos.

Artigo 14º - A reunião deverá iniciar com 50% + 01 conselheiro, caso contrário, após 30 (trinta) minutos inicia-se com os presentes, desde que estejam representados todos os segmentos e neste sentido será deliberativa.

Artigo 15º - A critério do CGHWP poderão ser criadas Comissões Intersetoriais, Setoriais e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório, com finalidade essencial de complementar a atuação do Conselho, articulando e integrando órgãos, instituições e entidades e os conhecimentos e tecnologias afins para a produção de subsídios, propostas e recomendações ao CGHWP.

Artigo 16º - É proibido aos membros do CGHWP obter, junto aos órgãos públicos, privados ou instituições, privilégios para si ou terceiros.

Artigo 17º - Das decisões do CGHWP caberá recurso ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII – DAS INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Artigo 18º - Os membros do CGHWP não poderão faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, nem infringir as normas do Regimento Interno, sob pena de destituição.

Artigo 19º - No caso de ausência ou afastamento, temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente do respectivo segmento, com direito a voto.

Artigo 20º - No caso de substituição do Titular assumirá o Suplente que terá direito a voto e na impossibilidade deste, será decidido em reunião, com quorum mínimo de 2/3 dos membros.

Artigo 21º - A indicação dos membros do CGHWP dar-se-á com plena autonomia e ampla divulgação no conjunto de cada um dos segmentos.

Artigo 22º - Os representantes dos usuários e dos servidores poderão ser eleitos por:

- Plenária, através de aclamação dos presentes;
- Sufrágio, por meio de votos em urnas.

Parágrafo Primeiro: Tanto a plenária como o sufrágio, deverão ser previamente convocadas pela direção do HMPWP, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo o processo publicado em Diário Oficial e divulgado através de cartazes ou outros meios.

Artigo 23º - Poderão votar e ser votados, quanto aos:

- Representantes dos Usuários – residentes no Município de São Paulo;
- Representantes dos Trabalhadores – todos os trabalhadores da unidade de saúde, sob responsabilidade da Diretoria do HMPWP.

Artigo 24º - A convocação da eleição será realizada pela Diretoria do HMPWP, e estabelecerá:

- Composição de Comissão Eleitoral;
- O período de inscrição dos candidatos, que não deverá ser superior a 10 (dez) dias da convocação;
- A data da eleição, que não deverá ser superior a 60 (sessenta) dias da convocação;
- O local das eleições, bem como as condições físicas e materiais necessários para a realização do pleito.

Artigo 25º - As eleições serão realizadas mediante inscrições.

Artigo 26º - As inscrições serão realizadas junto a Diretoria do Hospital, e deverão conter: nome, documento de identidade e comprovante de residência.

Artigo 27º - A votação deve ser apurada pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta. A recontagem será realizada quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Artigo 28º - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral e em caso de impugnação, a solicitação será encaminhada ao CGHWP no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, bem como a Ata e o relatório da eleição elaborado pela Comissão Eleitoral.

Artigo 29º - A publicação no Diário Oficial deverá acontecer até 15 (quinze) dias após o pleito, e será providenciada pela Direção do HMPWP.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30º – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação e poderá ser alterado parcial ou totalmente, por meio de proposta expressa de qualquer um dos membros do CGHWP e aprovada por 2/3 dos membros.

Artigo 31º - Os casos omissos desse regimento serão resolvidos em reuniões do Conselho Gestor do Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula.

Artigo 32º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO Nº 2018-0.001.616-2

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR

O Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº. 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 50.478, de 10 de março de 2009, à vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, **DETERMINA** encaminhar os autos à Comissão Permanente de Averiguação Preliminar do Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa, para apurar os fatos contidos no presente.

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHOS

PROCESSO 6110.2017/0000178-1

I – À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, AUTORIZO, nos termos do inciso XV, do artigo 12, da Lei Municipal 13.271/02, alterada pela Lei Municipal 14.669/08 e com fundamento no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93, o pagamento a título de INDENIZAÇÃO, no valor de R\$ 63.136,88 (sessenta e três mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), à empresa HOSP PHARMA MANIPULAÇÃO E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 00.610.681/0001-00, decorrente da Ata de Registro de Preço 432/2015-SMS-G.

II – Autorizo a emissão de Nota de Empenho em favor da Requerente, onerando a dotação orçamentária a ser indicada pela Diretoria Orçamentária e Financeira.

PROCESSO 6110.2017/0005399-4

I - À vista dos elementos constantes no presente, e com fundamento no artigo 12, inciso XII, da Lei Municipal 13.721/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008 e pela Portaria 006/2017 – AHM.G da Autarquia Hospitalar Municipal, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 265/2017, para o Registro de Preços de cateter central de inserção periférica para uso nas unidades de saúde pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal, designada para a condução do certame a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria 195/2017/AHM.G.

DESPACHO

PROCESSO 2011-0.263.696-3

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo 2011-0.263.696-3 em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Autarquia Hospitalar Municipal, que acolho e tomo como razão de decidir DETERMINO:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar da Autarquia Hospitalar Municipal, em atendimento ao princípio de eficiência;

III - O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal 43.233/2003, tendo em vista as conclusões alcançadas nos autos do processo 2015-0.037.277-0.

RETIRATIFICAÇÃO

PROCESSO 2016-0.179.534-0

I - À vista dos elementos constantes do presente Processo Administrativo, AUTORIZO, com fundamento na competência atribuída pela Lei 13.271/02, alterada pela Lei 14.669/08, regulamentada pelo Decreto 50.478/09, a RETIRATIFICAÇÃO do despacho publicado no DOC de 28/12/2017, página 38, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “III – que a Comissão Permanente de Averiguação Preliminar constituída no âmbito da Autarquia Hospitalar Municipal através da Portaria 138/2016 – AHM.G, promova a continuidade da apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201 da Lei Municipal 8.989/79, apresentando no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101 do Decreto Municipal 43.233/2003.”

LEIA-SE: “III – que a Comissão Processante de Sindicância constituída no âmbito da Autarquia Hospitalar Municipal através da Portaria 238/2017 – AHM.G, promova a complementação das investigações, nos termos do artigo 102, inciso III, alínea “c” do Decreto Municipal 43.233/2003.”

DESPACHOS

PROCESSO 2017-0.156.629-6

I – À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo 2017-0.156.629-6, em especial a manifestação da Assessoria Técnica da Assessoria Jurídica desta Autarquia Hospitalar Municipal, que acolho com razão de decidir, DETERMINO que a referida Comissão promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201 da Lei 8.989/1979, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101, do Decreto Municipal 43.233/2003.

II – Por conseguinte, DESIGNO para atuar na supracitada comissão, o agente público Rogério Isoto Sato, RF 7898894/3, AGPP desta AHM, para participar na qualidade de 3º (terceiro) membro da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Portaria 138/2016 – AHM.G, página 61, publicada no DOC de 08/03/2016.

PROCESSO 2018-0.003.313-0

I - À vista dos elementos constantes do processo administrativo 2018-0.003.313-0, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho e tomo como razão de decidir, DETERMINO que a Comissão Permanente de Averiguação Preliminar constituída no âmbito da Autarquia Hospitalar Municipal através da Portaria 138/2016 – AHM.G, promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201 da Lei Municipal 8989/79, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigos 96 a 102 do Decreto Municipal 43.233/2003.

PROCESSO 2018-0.004.146-9

I – À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo 2018-0.004.146-9, em especial a manifestação da Assessoria Técnica da Assessoria Jurídica desta Autarquia Hospitalar Municipal, que acolho com razão de decidir, DETERMINO que a referida Comissão promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201 da Lei 8.989/1979, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101 do Decreto Municipal 43.233/2003.

II – Por conseguinte, DESIGNO para atuar na supracitada comissão, o agente público Rogério Isoto Sato, R.F. 789.889.4/3, AGPP desta AHM, para participar na qualidade de 3º (terceiro) membro da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Portaria 138/2016 – AHM.G, página 61, publicada no DOC de 08/03/2016.

PROCESSO 2017-0.185.325-2

I - À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo 2017-0.185.325-2 em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho com razão de decidir, DETERMINO que a Comissão Permanente de Averiguação Preliminar constituída no âmbito da Autarquia Hospitalar Municipal através da Portaria 138/2016 – AHM.G, promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201 da Lei Municipal 8989/79, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigos 96 a 102 do Decreto Municipal 43.233/2003.

PROCESSO 2017-0.092.425-3

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo 2017-0.092.425-3 em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação da Sede desta Autarquia Hospitalar Municipal e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir DETERMINO:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação da Sede desta Autarquia Hospitalar Municipal, em atendimento ao princípio de eficiência;

III - O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal 43.233/2003, uma vez que não restou comprovada a existência de responsabilização funcional pela ocorrência investigada.

PROCESSO 2015-0.332.075-4

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo 2015-0.332..075-4 em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, unidade de saúde pertencente à Autarquia Hospitalar Municipal e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir DETERMINO:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, em atendimento ao princípio de eficiência;

III - O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal 43.233/2003, uma vez que não restou comprovada a existência de responsabilização funcional pela ocorrência investigada.

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 021/2018 - DE 23/01/2018

PAULO CESAR NANNINI, designado pelo Sr. Secretário Municipal de Serviços e Obras para responder pela Superintendência do Serviço Funerário Municipal, nos termos da Portaria nº 082/SMSO, NTD-RH/2017, publicada no D.O.C. de 02 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.383, de 19 de abril de 1976, com a devida autorização do Secretário, RESOLVE:

1.Designar o Servidor Marcio Ferreira Soares, RF 2595/1, em conformidade com o disposto no Decreto 54.873/2014, atuar como Gestor, o servidor Rodrigo Rodrigues de Oliveira RF 4049/2 como Suplente, os Administradores dos cemitérios e do Cemitério, como Fiscais e seus respectivos Auxiliares, como suplentes da fiscalização do Termo de Contrato abaixo relacionado, a partir da publicação desta:

SEI 6410.2017/0001077-3
Contrato nº: 48/SFMS/2017
Fornecedor: COMPACT CAR COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS ESPECIAIS - EIRELI

Início / Término: 28/12/2017 / 27/12/2018

Objeto: Contratação de empresa para locação de 58 (cinquenta e oito) veículos elétricos, adaptados para transportes de pessoas com problemas de saúde, idosos, obesos e com alguma mobilidade reduzida; veículos elétricos adaptados para transporte de urnas mortuárias e veículos elétricos para transporte de cargas, ferramentas e entulhos provenientes de exumação.

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS SMIT Nº 03/2018 - PROCESSO SEI Nº 6023.2018/0000029-6 - DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT. - DOADORA: N DUDUCH COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA EVENTOS LTDA - EPP – CNPJ nº 07.444.305/0001-31. - OBJETO: Doação do projeto de comunicação visual para o Projeto Descomplica SP em São Miguel Paulista, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT.

6023.2017/0000566-0 e 6023.2018/000019-9 - I – DESPACHO - 1. Em face dos elementos que instruem os processos, notadamente os informes prestados por SMIT/CCD, SMIT/CAF, SMIT/CAF/SLC e SMIT/AJ, AUTORIZO, a celebração da parceria, sob a forma de “**termo de fomento**” com o Instituto Campus Party, cujo objeto é a realização do evento “Campus Party Brasil 2018”, a ser realizado entre os dias 23 de janeiro e 09 de fevereiro de 2018 no Anhembi, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 57.575/2016. - 2. Outrossim, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02 combinado com o artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, bem como os art. 12 do Decreto nº 44.279/02 e no uso da competência delegada pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO por DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa SÃO PAULO TURISMO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, para a locação dos Pavilhões de Exposições Norte, Sul e Oeste do Anhembi no período do dia 23 de janeiro ao dia 09 de fevereiro de 2018 para a realização do evento “Campus Party”, incluído no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo pela Lei Municipal nº 16.455/2016, tendo em vista os elementos e informações prestadas, condicionado à atualização e conformidade da proposta à alteração promovida. - 3. AUTORIZO, em consequência, a emissão da competente nota de empenho, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para suporte da despesa, onerando a dotação nº 23.10.12.6.3022.4307.33.90.39.00.00 – PROCONNECTA – Promoção da Conectividade e Inclusão Digital – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente. - 4. Com fundamento no Decreto Municipal nº 54.873/2014 e para as funções ali estabelecidas, à vista do disposto no Decreto Municipal nº 58.070/2018, DESIGNO respectivamente como fiscal e suplente da celebração os servidores: Rita de Cássia Cheng Wu, RF 843.603 e a servidora Kamila Aparecida Ferreira Camilo - RF 843.603.1.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-015

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PUBLICOS
ENDERECO: RUA JOAQUIM CARLOS, 655 - BLOCO F
PROCESSOS DA UNIDADE SMT/DTP-1
2017-0.149.624-7 ANDERSON MORI CRUZ
DEFERIDO

CRIAÇÃO DE PONTO DE TAXI CATEGORIA COMUM NA RUA FRANCISCO LUIZ DE SOUZA JUNIOR(FRENTE AO NUMERO 402). TENDO EM VISTA A ANALISE TECNICA DESTA DTP, DEFIRO A CRIAÇÃO DO PONTO PRIVATIVO DE TAXI N.3148 CATEGORIA COMUM, NA RUA FRANCISCO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, CONFORME PORTARIA ESPECIFICA.

2017-0.180.860-5 PAULO DOMINGUES DA SILVA
DEFERIDO

AUMENTO DE DUAS VAGAS NO PONTO N. 2472, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO OCTAVIO PACCA. TENDO EM VISTA A ANALISE TECNICA DESTA DTP, DEFIRO O AUMENTO DO INDICE DE ROTATIVIDADE DO PONTO PRIVATIVO N. 2472, CONFORME PORTARIA ESPECIFICA.

2018-0.003.250-8 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PUBLICOS

DEFERIDO
REMANEJAMENTO DO PONTO DE TAXI N. 1915 DEVIDO A INTERFERENCIA NA SAIDA DOS ONIBUS DO FUTURO TERMINAL METRO TUCURUVI. TENDO EM VISTA A ANALISE TECNICA DESTA DTP, DEFIRO O REMANEJAMENTO DE 3(TRES)VAGAS, DO 1 SEGMENTO PARA O 4 SEGMENTO, DO PONTO PRIVATIVO DE TAXI, N. 1915 CATEGORIA COMUM, NA AV. DR. ANTONIO MARIA LAET, CONFORME A PORTARIA ESPECIFICA.

PROCESSOS DA UNIDADE SMT/DTP-2
2018-0.003.821-2 TRISTAO NERES DA FROTA
DEFERIDO

TRISTAO NERES DA FROTA - SOLICITA AUTORIZAÇÃO PRA INSTALACAO DE ENGATE / CARRETA REBOQUE NO VEICULO DE PLACAS FTF-0478.I - ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO CARREADOS AO PROCESSO, EM ESPECIAL O PARECER DO RESPONSÁVEL TECNICO DA DIVISAO DE INSPECAO E FISCALIZACAO - DIF, DEFIRO O PEDIDO DE UTILIZACAO DE ENGATE NO VEICULO DE PLACAS FTF-0478; II - O SR. TRISTAO NERES DA FROTA DEVERA SER NOTIFICADO PARA CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 5 E 7 DA PORTARIA 102/2011 SMT.GAB, APRESENTANDO O VEICULO DE PLACAS FTF-0478 EM VISTORIA ESPECIFICA NO DTP, JA COM O ENGATE REMOVIDO DEVIDAMENTE INSTALADO;

PROCESSOS DA UNIDADE SMT/DTP-3
2017-0.070.335-4 JOSE OSCAR SANCHEZ
INDEFERIDO